



**CÂMARA DE
TIMÓTEO**

LEI Nº 3.760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar a licença maternidade das servidoras públicas do município de Timóteo em razão da pandemia da covid19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado à prorrogar a licença-maternidade das servidoras públicas de Timóteo até o mês dezembro deste ano.

Parágrafo único – O disposto nesta Lei aplica-se às licenças vencidas após a decretação de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 09 de dezembro de 2020


Luiz Perdigão
Vice-Presidente


Raimundo Nonato
1º Secretário